



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 859

CONCEDE AUMENTO DE VEN-
CIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 83% (oitenta
e três por cento), sobre os valores básicos de todos os Pa-
drões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura,
inclusive Pensionistas, Inativos, FG, CC do mês de feverei-
ro de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei,
correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de
01 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GASINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de março de 1990

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração